

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026**  
**PROCESSO N.º 098/2026**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE, obtido através do MAIOR DESCONTO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO DO LOTE OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 10/07/2026, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 10/07/2026, a partir das 08h30m.

**TEMPO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:** 0,01% (um centésimo por cento).

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br), e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: [licitacao@trespontas.mg.gov.br](mailto:licitacao@trespontas.mg.gov.br), ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## I - OBJETO

**1.1- Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para reposição em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, conforme ANEXO II, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste edital.**

<b>LOTE 01 - CASE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
1	CATÁLOGO PECAS CASE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 42.000,00
2	SERV. MECANICOS CASETRATORES E MÁQUINAS PESADAS. (SERVICOS)	R\$ 15.000,00

<b>LOTE 02 - CHEVROLET VEICULOS LEVES</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
3	CATÁLOGO PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES	R\$ 30.000,00
4	SERV. MECÂNICOS CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES. (SERVICOS)	R\$ 6.000,00

<b>LOTE 03 - CHEVROLET VEICULOS PESADOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
5	CATÁLOGO PECAS CHEVROLET VEICULOS PESADOS	R\$ 3.500,00
6	SERV. MECANICOS CHEVROLET - VEICULOS PESADOS. (SERVICOS)	R\$ 600,00

<b>LOTE 04- CITROEN</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
7	CATÁLOGO DE PEÇAS CITROEN	R\$ 17.000,00
8	SERV. MECÂNICOS CITROEN (SERVICOS)	R\$ 3.500,00

<b>LOTE 05 - FIAT LEVE</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
9	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT LEVE	R\$ 190.000,00
10	SERV. MECÂNICOS FIAT LEVES (SERVICOS)	R\$ 3.500,00

<b>LOTE 06 - FORD PESADO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
11	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD PESADO	R\$ 125.000,00
12	SERV. MECÂNICOS FORD PESADOS (SERVICOS)	R\$ 40.000,00

<b>LOTE 07 - HONDA - MOTOCICLETAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
13	CATÁLOGO DE PEÇAS HONDA - MOTOCICLETAS	R\$ 5.500,00
14	SERV. MECÂNICOS HONDA - MOTOCICLETAS (SERVIÇOS)	R\$ 1.500,00

<b>LOTE 08 - IVECO/PESADO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
15	CATÁLOGO PECAS IVECO/PESADO	R\$ 650.000,00
16	SERV. MECÂNICOS IVECO/PESADO (SERVICOS)	R\$ 68.000,00

<b>LOTE 09 - KOMATSU TRATORES E MÁQUINAS PESADAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
17	CATÁLOGO PECAS KOMATSUTRATORES E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 3.500,00
18	SERV. MECANICOS KOMATSU E MÁQUINAS PESADAS (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

<b>LOTE 10 - PEÇAS MERCEDES BENS - CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
19	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES BENS - CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 350.000,00
20	SERV. MECÂNICOS MERCEDES BENS - CAMINHÕES E ÔNIBUS. (SERVICOS)	R\$ 2.100,00

<b>LOTE 11 - NEW HOLLAND</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
21	CATÁLOGO PECAS NEW HOLLAND	R\$ 170.000,00
22	SERV. MECANICOS NEW HOLLAND - LINHA AGRICOLA. (SERVICOS)	R\$ 30.000,00

<b>LOTE 12 - PEÇAS RANDON</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
23	CATÁLOGO DE PEÇAS RANDON	R\$ 15.000,00
24	SERV. MECANICOS RANDON (SERVICOS)	R\$ 2.000,00

<b>LOTE 13 - PECAS VALMET</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
25	CATÁLOGO PECAS VALMET	R\$ 18.000,00
26	SERV. MECANICOS VALMET TRATORES VALTRA. (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

<b>LOTE 14 - PEÇAS VOLKSWAGEN LEVES</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
27	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVES	R\$ 21.000,00
28	SERV. MECÂNICOS VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES. (SERVICOS)	R\$ 10.000,00

<b>LOTE 15 - RENAULT LINHA LEVE</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
29	CATÁLOGO PECAS RENAULT LINHA LEVE	R\$ 85.000,00
30	SERV. MECANICOS RENAULT (SERVICOS)	R\$ 30.000,00

<b>LOTE 16 - PEÇAS TOYOTA</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
31	CATÁLOGO DE PEÇAS TOYOTA	R\$ 33.000,00

32	SERV. MECANICOS TOYOTA (SERVICOS)	R\$ 3.200,00
----	-----------------------------------	--------------

**LOTE 17 - LS TRACTOR - MOD. PLUS 100**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
33	CATÁLOGO DE PEÇAS LS TRACTOR - MOD. PLUS 100	R\$ 70.000,00
34	SERV. MECÂNICOS LS TRACTOR - MOD. PLUS 100 (SERVICOS)	R\$ 10.000,00

**LOTE 18 - PEÇAS XCMG**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
35	CATÁLOGO DE PEÇAS XCMG	R\$ 55.000,00
36	SERV. MECÂNICOS XCMG (SERVICOS)	R\$ 4.100,00

**LOTE 19 - AGRALE 4X4**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
37	CATÁLOGO PECAS AGRALE 4X4	R\$ 80.000,00
38	SERV. MECÂNICOS AGRALE 4X4 (SERVICOS)	R\$ 150,00

**LOTE 20 - VOLKSWAGEN CAMINHOES E ONIBUS**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
39	CATÁLOGO PECAS VOLKSWAGEN CAMINHOES E ONIBUS	R\$ 121.000,00
40	SERV. MECANICOS VOLKSWAGEM LINHA PESADA CAMINHOES E ONIBUS. (SERVICOS)	R\$ 4.000,00

**LOTE 21 - PEUGEOT**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
41	CATÁLOGO PECAS PEUGEOT	R\$ 200,00
42	SERV. MECANICOS PEUGEOT (SERVICOS)	R\$ 200,00

**LOTE 22 - ROMANELLI**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
43	CATÁLOGO DE PEÇAS ROMANELLI	R\$ 10.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS ROMANELLI (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

**LOTE 23 - MITSUBISHI**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
45	CATÁLOGO DE PEÇAS MITSUBISHI	R\$ 10.000,00
46	SERV. MECÂNICOS MITSUBISHI (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

**LOTE 24 - FIAT PESADO**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
47	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT PESADO	R\$ 10.000,00
48	SERV. MECÂNICOS FIAT - SEMI PESADO (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

**LOTE 25 - JEEP**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
------	-----------	---------------------------

49	CATÁLOGO DE PEÇAS JEEP	R\$ 10.000,00
50	SERV. MECÂNICOS JEEP	R\$ 1.000,00

LOTE 26 - HONDA - VEÍCULOS		
Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
51	CATÁLOGO DE PEÇAS HONDA - VEÍCULOS	R\$ 10.000,00
52	SERV. MECÂNICOS HONDA - VEÍCULOS	R\$ 1.000,00

**1.1.1 - O acesso será liberado após a publicação do edital, e finalizado um dia antes do início da licitação, através de link: <https://www.sistematrazvalor.com.br> podendo ser solicitada a liberação com a Traz Valor pelo contato: (65) 9 9247 2668.**

Para cadastramento no sistema e envio das credenciais de acesso, o fornecedor deverá solicitar o seu login e senha provisória junto à Traz Valor, informando obrigatoriamente os seguintes dados:

- Razão Social;
- Número de inscrição no CNPJ;
- Endereço eletrônico (e-mail) válido para recebimento do login e senha de acesso ao sistema.

O login e a senha serão encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e atualização dos dados fornecidos.

## II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo II - Relação de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas e Veículos Convênio Polícia Militar e Civil – MG.
- Anexo III - Termo de Referência

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo as empresas localizadas numa distância raio máximo de 45 (quarenta e cinco) km da sede do Município de Três Pontas - MG, ou preferencialmente dentro do Município de Três Pontas - MG, e do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**3.1.1 - Para a satisfatória execução dos serviços e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, as licitantes deverão estar localizadas dentro da quilometragem máxima de 45 (quarenta e cinco) Km de distância do Município de Três Pontas – MG**

**3.1.2 - A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para a execução de serviços mecânicos, tanto os mais básicos e comuns, como os mais complexos, não raros, urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.**

**3.1.3 - Faz-se necessário a restrição geográfica tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Três Pontas - MG, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a sede da Contratada for grande, além do aumento do custo com o deslocamento da frota, implica também maior demora para a execução dos serviços e fornecimento de peças e, assim, menor eficiência e efetividade, portanto, a restrição não compromete o princípio da competitividade.**

**3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:**

- a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**3.2.1** - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

**3.3** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.1** - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

**3.4** - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.5** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) estrangeiras que não funcionam no país.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.2** - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

**5.3** - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

**5.4** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

**5.5** - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.6** - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

**5.7** - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

**5.8** - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **percentual de desconto ofertado sobre o Lote, objeto da presente licitação**, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Título I do presente Edital**. Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;
- c) os descontos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XX.

**6.2** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.4** - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**6.5** - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

**6.6** - A estimativa de preços realizada está disponível no Título I, sendo aquele o “preço máximo admitido por lote” para a contratação.

## VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** – O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE, obtido através do MAIOR DESCONTO**, sobre os itens que compõe o Lote, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**7.2** - O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO**.

### 7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente<sup>1</sup>:

**7.3.1** - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

**7.4** - Nos casos não enquadrados no item 7.3, em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, concluída a fase de lances, se a melhor proposta ou melhor lance não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e o sistema eletrônico identificar proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedido da seguinte maneira:

a) a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do prego;

b) Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem no limite estabelecido no item 7.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", sendo convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### 7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.1** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

<sup>1</sup> Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;  
Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**7.5.1.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o 7.5.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**8.1** - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**8.1.1** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.10** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.15** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.20** - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.22** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.23** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.25** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.26** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

**9.1.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.2** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**9.3** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5** - **A empresa licitante, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar a Proposta Readequada, no prazo de 02 (duas) horas, contendo o percentual de desconto ofertado para cada item que compõe o Lote.**

**9.6** - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**9.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.2** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

**10.3** - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

**10.4** - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

**10.5** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

**10.6** - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**10.6.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **XI - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

### **11.1.1 - Referente à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **11.1.2 - Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.1.3 – Referente à Qualificação Técnica:**

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

**11.2** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**

**b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**

**c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;**

**d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.**

**11.3** – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

**11.5** - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**11.6** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

**11.7** - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

**11.8** – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

**11.9** – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4 e no 11.10.

**11.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**11.10.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.10.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.11** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

**11.14** - **APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA QUE SEJA REALIZADA VISTORIA TÉCNICA DESTINADA À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EFETIVAS DE FUNCIONAMENTO E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **XII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

**12.4** - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

**12.5** - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

### XIII- DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente**, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

### XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### XV - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**15.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**15.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**15.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**15.1.3** - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto n.º 12.179, de 13 de junho de 2022.

**15.1.4** - A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**15.1.5** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

**15.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.4** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**15.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**15.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**15.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**15.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**15.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**15.5** - O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**15.6** - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

**15.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**15.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.9** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**15.10** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.11** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.11.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.11.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.12** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **XVI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

**16.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022;

**16.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**16.2** - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

**16.3** - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

## **XVII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**17.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**17.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**17.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**17.2.2** - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**17.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

**17.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**17.2.6** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

<b>Codificação</b>	<b>Secretaria</b>
02.004.0.0004.0122.0012.2027.3339030 – Ficha 249	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.007.2.0010.0301.0013.2144.3339030 – Ficha 429	Secretaria Municipal de Saúde
02.007.2.0010.0301.0013.2144.3339039 – Ficha 430	Secretaria Municipal de Saúde
02.001.0.0004.0122.0019.2001.3339030 – Ficha 45	Gabinete do Prefeito
02.001.0.0004.0122.0019.2132.3339030 – Ficha 61	Gabinete do Prefeito
02.011.0.0013.0392.0007.2057.3339030 – Ficha 597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.3.0012.0361.0006.2023.3339030 – Ficha 170	Secretaria Municipal de Educação
02.003.3.0012.0361.0006.2023.3339039 – Ficha 171	Secretaria Municipal de Educação
02.008.0.0027.0812.0009.2043.3339030 – Ficha 523	Secretaria Municipal de Esportes
02.008.0.0027.0812.0009.2043.3339039 – Ficha 526	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.1.0008.0244.0005.2182.3339030 – Ficha 725	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Habitação
02.013.1.0008.0244.0005.2182.3339039 – Ficha 728	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Habitação
02.009.0.0018.0541.0010.2048.3339030 – Ficha 550	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.009.0.0018.0122.0010.2049.3339039 – Ficha 556	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.005.0.0006.0181.0019.2040.3339030 – Ficha 317	Secretaria Municipal de Administração e RH
02.005.0.0006.0181.0019.2040.3339039 – Ficha 318	Secretaria Municipal de Administração e RH
02.005.0.0006.0181.0019.2041.3339030 – Ficha 1033	Secretaria Municipal de Administração e RH

## **XIX – FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria

Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **XX - DA ENTREGA DAS PEÇAS**

### **20.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.1** - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Pontas, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**20.1.2** - Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação à Secretaria Municipal solicitante, cabendo a esta a aprovação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

**20.1.3** - Após o recebimento da Ordem de Compra, a licitante terá o **prazo de no máximo 03 (três) dias consecutivos**, contadas a partir do recebimento do veículo pela Contratada, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

**20.1.4** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

**20.1.5** - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**20.1.6** - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Três Pontas julgar necessário.

**20.1.7** - A Prefeitura por meio da Secretaria Municipal solicitante encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

**20.1.8** - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

**20.1.9 - Licença de Sistema:** Após a assinatura do contrato, a contratada tem até 5 dias para providenciar a licença do sistema "Traz Valor" (caso ainda não tenha), que será utilizado para acompanhar os preços praticados no mercado e garantir a transparência no processo de compra e fornecimento dos produtos.

### **20.2 - DA ENTREGA DAS PEÇAS**

**20.2.1** - As peças deverão ser entregues dentro do Município de Três Pontas - MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

**20.2.2** - As peças automotivas deverão ser entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

**20.2.3** - As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

**20.2.4** - Deverão ser usadas/fornecidas peças e acessórios novos, originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

**20.2.5** - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

**20.2.6** - Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao município deverão ser **ORIGINAIS ou GENUÍNO (produto de primeira linha)**, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório.

### **20.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

**20.3.1** - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**20.3.2 - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de no máximo 45 (quarenta e cinco) km da sede do Município de Três Pontas e, ainda:**

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos da marca específica proposta;
  - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
  - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
  - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
  - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
  - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
  - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
  - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
  - b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

**20.4** - É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**20.5** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**20.6** - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**20.7** - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **XXI - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**

**21.1** - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**21.2** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**21.2.1** - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

**21.3** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.4** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**21.5** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**21.6** - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.7** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**21.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**21.9** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**21.11** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.12** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.13** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.3** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2** – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

**23.8** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

#### **XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**24.1** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 24 de junho de 2026.

**Gabriela Felix Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 055/2026**  
**PROCESSO N.º: 098/2026**

O Município de Três Pontas/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, situado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 098/2026, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 055/2026, por deliberação do Pregoeiro \_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela detentora da licitação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, para reposição em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, conforme ANEXO II, de acordo com as especificações abaixo e demais disposições deste edital.

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

**1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.1.1** O Termo de Referência;
- 1.1.2** O Edital da Licitação;
- 1.1.3** A Proposta do contratado;
- 1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

**2.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

**2.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**

**2.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**2.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**2.3** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.4** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**2.5** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**2.6** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**2.7** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**3.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.1.3** - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto n.º 12.179, de 13 de junho de 2022.

**3.1.4** – A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**3.1.5** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**3.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**3.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

**3.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.11** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.11.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.11.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.12** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

**4.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022.

**4.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.2** - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

**4.3** - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**5.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

**6.1** - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**6.2** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**6.2.1** - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal n.º 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB n.º 1.234/2012.

**6.3** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**6.4** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6.5** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.6** - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.7** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**6.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**6.9** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**6.11** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.12** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.13** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

<b>Codificação</b>	<b>Secretaria</b>
02.004.0.0004.0122.0012.2027.3339030 - Ficha 249	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.007.2.0010.0301.0013.2144.3339030 - Ficha 429	Secretaria Municipal de Saúde
02.007.2.0010.0301.0013.2144.3339039 - Ficha 430	Secretaria Municipal de Saúde
02.001.0.0004.0122.0019.2001.3339030 - Ficha 45	Gabinete do Prefeito
02.001.0.0004.0122.0019.2132.3339030 - Ficha 61	Gabinete do Prefeito
02.011.0.0013.0392.0007.2057.3339030 - Ficha 597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.3.0012.0361.0006.2023.3339030 - Ficha 170	Secretaria Municipal de Educação
02.003.3.0012.0361.0006.2023.3339039 - Ficha 171	Secretaria Municipal de Educação
02.008.0.0027.0812.0009.2043.3339030 - Ficha 523	Secretaria Municipal de Esportes
02.008.0.0027.0812.0009.2043.3339039 - Ficha 526	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.1.0008.0244.0005.2182.3339030 - Ficha 725	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Habitação
02.013.1.0008.0244.0005.2182.3339039 - Ficha 728	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Habitação
02.009.0.0018.0541.0010.2048.3339030 - Ficha 550	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.009.0.0018.0122.0010.2049.3339039 - Ficha 556	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.005.0.0006.0181.0019.2040.3339030 - Ficha 317	Secretaria Municipal de Administração e RH
02.005.0.0006.0181.0019.2040.3339039 - Ficha 318	Secretaria Municipal de Administração e RH
02.005.0.0006.0181.0019.2041.3339030 - Ficha 1033	Secretaria Municipal de Administração e RH

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DAS PEÇAS**

##### **9.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.1** - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Pontas, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**9.1.2** - Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação à Secretaria Municipal solicitante, cabendo a esta a aprovação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

**9.1.3** - Após o recebimento da Ordem de Compra, a licitante terá o **prazo de no máximo 03 (três) dias consecutivos**, contadas a partir do recebimento do veículo pela Contratada, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

**9.1.4** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

**9.1.5** - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**9.1.6** - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Três Pontas julgar necessário.

**9.1.7** - A Prefeitura por meio da Secretaria Municipal solicitante encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

**9.1.8** - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

**9.1.9 - Licença de Sistema:** Após a assinatura do contrato, a contratada tem até 5 dias para providenciar a licença do sistema "Traz Valor" (caso ainda não tenha), que será utilizado para acompanhar os preços praticados no mercado e garantir a transparência no processo de compra e fornecimento dos produtos

## **9.2 - DA ENTREGA DAS PEÇAS**

**9.2.1** - As peças deverão ser entregues dentro do Município de Três Pontas – MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

**9.2.2** - As peças automotivas deverão ser entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

**9.2.3** - As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

**9.2.4** - Deverão ser usadas/fornecidas peças e acessórios novos, originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

**9.2.5** - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

**9.2.6** - Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao município deverão ser **ORIGINAIS ou GENUÍNO (produto de primeira linha)**, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório.

## **9.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

**9.3.1** - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**9.3.2** - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de no máximo 45 (quarenta e cinco) km da sede do Município de Três Pontas e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos da marca específica proposta;
  - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
  - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
  - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
  - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
  - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
  - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
  - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
  - b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

**9.4** - É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**9.5** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.6** - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**9.7** - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;

- a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
  - d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.3** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**11.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2** - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1** - Por razão de interesse público;

**11.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

**12.2** - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

**12.3** - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

**12.4** - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

**12.5** - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

**12.6** - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

**12.7-** A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

**12.8 -** A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

**12.9 -** A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

**12.10 - Incidentes de Segurança:** A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1 –** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., julho de 2026.

**Autoridade Competente**

**Detentora**

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

## ANEXO II

### Relação de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas e Veículos Convênio Polícia Militar e Civil - MG.

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SECRETARIA
1.	LS100 1	TRATOR; MARCA: LS 100 PLUS; CABINADO; COR AZUL CHASSI: 9BLP10002JG000048	2018	SMAG
2.	LS100 2	TRATOR; MARCA: LS 100 PLUS; CABINADO; COR AZUL; CHASSI: 9BLP10002JG000039	2018	SMAG
3.	*****	TRATOR BL 88 2/ VALTRA	2009	SMAG
4.	*****	TRATOR TL 75E / NEW HOLLAND	2011	SMAG
5.	RNH-1C12	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS	2025/2025	SMAG
6.		RVM 5E71 / FIAT ENDURANCE	2022/2023	SMAG
7.	PUW-0388	FIAT /PALIO FIRE	2014	SMDSH
8.	PUL-0465	FIAT/ PALIO FIRE	2014	SMDSH
9.	TXU-5H74	ARGO 1.0	2025/2026	SMDSH
10.	TXU-5H84	ARGO DRIVE 1.0	2025/2026	SMDSH
11.		SYS-1H36/FIAT ARGO		SMDSH
12.		SYS-1A56/FIAT ARGO		SMDSH
13.		RTQ-1A81/ GOL		SMDSH
14.		RVE-5A32 / STRADA		SMDSH
15.	PXQ 2177	CITROEN	2016	SMDSH
16.	PVD-1124	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
17.	PVD-1131	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
18.	PVD-1139	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
19.	PVD-1147	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
20.	PVD-1156	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
21.	HGJ-7578	MARCOPOLO VOLARE W8	2007	SMED
22.	OPF-8429	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	2012	SMED
23.	HNY-7481	MARCOPOLO / VOLARE	2012	SMED
24.	PVX-3052	VW/15.190 EOD E HD ORE	2014	SMED
25.	PVT-8750	M.BENZ/OF 1519 R. ORE	2014	SMED
26.	PZO-0773	IVECO/SENIORCLASS 150SE	2016	SMED
27.	PZO-0766	IVECO/SENIORCLASS 150SE	2016	SMED
28.	PZO-0759	IVECO/SENIORCLASS 150SE	2016	SMED
29.	PZS-5336	M. BENZ OF 1519 R.ORE	2017	SMED
30.	PZS-5344	M. BENZ OF 1519 R.ORE	2017	SMED
31.	PZS-5348	M. BENZ OF 1519 R.ORE	2017	SMED
32.	QMS-5934	VW-NEOBUS MINI ESCOLAR	2017	SMED
33.	QMS-5935	VW-NEOBUS MINI ESCOLAR	2017	SMED
34.	QPV-6130	VW/15.190EOD. EHD ORE	2018	SMED
35.	QUL-3297	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR	2019	SMED
36.	PWJ-6251	FIAT/PALIO FIRE	2015	SMED
37.	RFO3A57	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7LE	2020	SMES
38.	HMM-6889	FORD /700	1980	SMES
39.	TDK-4F23	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 9BD281BKHYG32788	2024/2025	SMES

40.		AMBULANCIA CAMINHONETE - QOU9384		SMES
41.	QOP-3155	HONDA/CG 160 FAN	2018	SMF
42.	QXM-1137	RENAULT KWID ZEN 10MT	2019	SMF
43.	HLF-1533	VW / GOL 1.0	2009	SMF
44.	RVT-6H29	CHEV ONIX PLUS 10 TMT LTZ/10TAT	2022/2022	SMF
45.	PUL-0217	TOYOTA HILUX	2014	GP
46.	Fwl-0195	COROLLA XEI FLEX	2018/2018	GP
47.	QNN-8191	FIAT/ MOBI EASY	2017	GM
48.		RNM 9B94 / KWID	2021/2022	GM
49.	GSR-0712	HONDA / CG 150 TITAN KS	2004	SMS
50.	HAI-5087	HONDA / CG 125 TITAN KS	2002	SMS
51.	HLF-1252	PEUGEOT / BOXER ATHOSMC	2009	SMS
52.	PZZ-3969	RENAULT SANDERO	2017	SMS
53.	PZZ-3973	RENAULT SANDERO	2017	SMS
54.	PZZ-3968	RENAULT SANDERO	2017	SMS
55.	QNE-2071	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2017	SMS
56.	QNE-2083	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2017	SMS
57.	QOF-3659	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
58.	QOF-3667	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
59.	QOF-3652	CHEV/SPIN 1,8L MT LTZ	2018	SMS
60.	OQM-8541	M. BENZ/MASCA GRAN MICRO	2013	SMS
61.	QOM-8594	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
62.	QOM-8588	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
63.	QOM-8602	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
64.	QPL-6242	FIAT/UNO ATTRACTIVE	2018	SMS
65.	QPS-6596	RENAULT/ KWID	2018	SMS
66.	QWW-4542	AMBULANCIA CAMINHONETE	2019	SMS
67.	QWW-4532	DOBLO ESSENCE	2019	SMS
68.	QWU-5315	DOBLO ESSENCE	2019	SMS
69.	QWU-5317	CAMINHONETE STRADA WK	2019	SMS
70.	RFF0102	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	2020	SMS
71.	RGA7A76	FIAT FIORINO UNITRANS AMBULÂNCIA	2020	SMS
72.	RGA7A80	FIAT DOBLO ESSENCE 7LE	2020	SMS
73.	ORC-8592	IVECO TECTOR 170E22	2013	SMT0
74.	ORC-8591	IVECO TECTOR 170E22	2013	SMT0
75.	HMH-0213	IVECO ECTECTOR 170E	2006	SMT0
76.	OXJ-5564	M.BENZ ATRON 1719K	2014	SMT0
77.	OXJ-6805	MERCEDES-BENS ATRON 1719K	2014	SMT0
78.	OXJ-5573	M.BENZ ATRON 1719K	2014	SMT0
79.	OXC-6462	IVECO TECTOR 170E22	2013	SMT0
80.	PUH-0537	CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2014	SMT0
81.	DHO-2019	FIAT PALIO	2002/2023	SMT0
82.	GMF-0991	FIAT ELBA	1995	SMT0
83.	PYC-5420	IVECO TECTOR 170E21	2016	SMT0
84.	PYC-5413	IVECO TECTOR 170E21	2016	SMT0
85.	GVQ-0634	FORD F12000 160	2002	SMT0
86.	QQD-0852	FIAT STRADA HARD	2018	SMT0
87.	FUU8H45	FORD CARGO 1719B	2013	SMT0
88.	RFA3G89	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	2020	SMT0

89.	RFA3G95	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	2020	SMT0
90.	RFB1A83	FIAT UNO WAY	2020	SMT0
91.	29011	MOTONIVELADORA GR 1803; MARCA: XCMG; COR AMARELA	2018	SMT0
92.	*****	VALMET PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	2013/2014	SMT0
93.	*****	MOTONIVELADORA 845B - MOTONIVELADORASTANDARD/QQ TIPO	2014/2014	SMT0
94.	*****	RETROESCAVADEIRA RD406/ RANDON	2016	SMT0
95.	*****	TRATOR DE ESTEIRA - K41 - KOMATSU	1999	SMT0
96.	*****	PATROL RG - 140B/ NEW HOLLAND	2014	SMT0
97.	*****	PATROL- MOTONIVELADORA 29011/XCMG	2018/2019	SMT0
98.	*****	MINI RETROESCAVADEIRA - E55B/ NEW HOLLAND	2016	SMT0
99.		RNH 1B10 / RETRO B110B	2022	SMT0
100.		RNH 1B11/ RETRO B110B	2022	SMT0
101.		12C / NEW HOLLAND	2013/2014	SMT0
102.		PATROL MOTONIVELADORA - 845B / CASE	2013/2014	SMT0
103.		175C / NEW HOLLAND	2022	SMT0
104.		RXS-0123 / ROLO XCMG	2022	SMT0
105.		TL75E44 / NEW HOLLAND	2011	SMT0
106.		GMM 9543 / FORD F4000 TURBO	1997	SMT0
107.		RNQ 5D84 / IVECO 9-190	2021/2022	SMT0
108.		RTQ 3C71 / 9-190	2021/2022	SMT0
109.		RTQ 7B72 / 9-190	2021/2022	SMT0
110.		SJD 2C71 / IVECO TECTOR 170E22	2022/2023	SMT0
111.		HMH 0444 / FORD CARGO 1717 E	2006	SMT0
112.		ORC 8211 / M. BENZ ATRON 1719R	2013	SMT0
113.		RTG-6I74 / IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	SMT0
114.		RTG-6J33 / IVECO TECTOR 170E2	2021/2022	SMT0
115.		RTG-6J48 / IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	SMT0
116.		RTP 8E62 / IVECO TECTOR 170E21	2021	SMT0
117.		HMM 6786 / FORD F4000 G	2000/2001	SMT0
118.		GYC 0153 / FIAT UNO MILLE	2011/2012	SMT0
119.	TCL-1D29	IVECO 17-280	2024/2025	SMT0

120.	ENH-1B75	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 175C - NEW HOLLAND	2022/2022	SMTO
121.	TDM-3I09	CAMINHÃO / CARGA-CABINE CURTA - TECTOR 17-280 4X3 - IVECO	2024/2025	SMTO
122.	TXK-5H38	TECTOR 17 280 CL - IVECO	2025/2025	SMTO
123.	EVO-0170	MOTONIVELADORA ARTICULADA - NEW HOLLAND	2025/2026	SMTO
124.	PYC-5154	FIAT/ MOBI EASY	2016	SMTO
125.	SIA 0E69	STRADA FREEDOM	2023	SMTO
126.	QXW 1E08	S10 CABINE DUPLA (DEFESA CIVIL)		SMTO
127.	RNO3J28	DUCATO MAXICARGO/FIAT		SMED
128.	QOT 0622	IVECO/SENIORCLASS 150S21E		SMED
129.	QOT 0627	IVECO/SENIORCLASS 150S21E		SMED
130.	QOT 0633	IVECO/SENIORCLASS 150S21E		SMED
131.	RUM9B60	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A		SMED
132.	RVE3A76	FIAT/PULSE AUDACE TF200		SMED
133.	RVG1H68	VW/NEOBUS 15.190 ESC		SMED
134.	RVE3A74	VW/NEOBUS 15.190 ESC		SMED
135.	SID8C28	MICROÔNIBUS / MARCOPOLO/VOLARE/V8L		SMED
136.	SID8C22	MICROÔNIBUS / MARCOPOLO/VOLARE/V8L		SMED
137.	SIU7B44	MICROÔNIBUS/ 44 LUGARES		SMED
138.	SIT7I19	MICROÔNIBUS/ 44 LUGARES		SMED
139.	PZB8B37	VAN14+1 LUGARES		SMED
140.	PUD5293	CAR/VOYAGE/VOLKSWAGEM		SMED
141.	SJI0G24	VAN14+1 LUGARES		SMED
142.	TCP-5G31	C3AIRCROSS FL7 - CITROEN	2024/2025	SMED
143.	TCP-5G24	C3AIRCROSS FL7 - CITROEN	2024/2025	SMED
144.	TCI-2I06	STRADA FREEDOM - FIAT	2024/2025	SMED
145.	SIU-7B52	MASCA GRAN MICRO ONIBUS - IVECO	2022/2023	SMED
146.	PVD 1165	FIAT DOBLO CA CIRILO AMB		SMS
147.	PZX 4364	FIAT ESTRADA HD WK CDE		SMS
148.	QOQ 1859	FIAT DUCATO/AMBULANCIA		SMS
149.	QUX-6237	AMBULANCIA CAMINHONETE		SMS
150.	RMI2G57	AMBULANCIA CAMINHONETE		SMS

151.	RMP9A71	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON		SMS
152.	RNF1I21	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER		SMS
153.	RNU5A67	FIAT CRONOS 1.3		SMS
154.	RTH3G14	CHEV/SPIN1.8 L AT ACT7		SMS
155.	RUQ1J30	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A		SMS
156.	RVN3D48	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A		SMS
157.	RVQ7E47	RENAULT/MASTER MARIM PAS		SMS
158.	SHV9D21	MASTER/ AMB RENAULT		SMS
159.	RVQ7E47	RENAULT/MASTER		SMS
160.	SHY2J72	FIAT ARGO 1.0		SMS
161.	SHY3A32	FIAT ARGO 1.0		SMS
162.	SHY3A65	FIAT ARGO 1.0		SMS
163.	SYS1H67	FIAT ARGO 1.0		SMS
164.	TCZ-9D02	DUCATO MAXI CARGO – FIAT	2024/2024	SMS
165.	TCY-2800	VOLKSWAGEN POLO	2024/2024	SMS
166.	TCY-2832	VOLKSWAGEN POLO	2024/2024	SMS
167.	TCY-5188	VOLKSWAGEN POLO	2024/2024	SMS
168.		CHEV. SPIN ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ 9BGJC7520TB152959	2025/2025	SMS
169.		CHEV. SPIN ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ 9BGJC7520TB152972	2025/2026	SMS
170.		VOLKSWAGEN POLO 9BWAG5R18TP040644	2024/2025	SMS
171.	TWE8D33	MASTER AMB JI RENAULT	2025/2026	SMS
172.	RFQ3A59	FIAT DOBLO ESSENCE 7LE	2020	SMCLT
173.	OWY-0767	FORD/CARGO 816S	2013	SMMA
174.	RNO-4A31	OROCH DYN 16 SCE/EXP/RENAULT	2021/2021	SMMA
175.	RVE-6B96	STRADA FREEDOM 13CD FIAT	2022/2023	SMMA
176.	TCT-3197	STRADA FREEDOM FIAT	2024/2025	SMMA
177.	TED-5C58	TECTOR 11-190	2024/2025	SMMA
178.	TYO-9J17	TOYOTA / HILUX CHLSTM4FD	2025/2025	SMMA
<b>VEÍCULOS POLÍCIA MILITAR</b>				
1.	TEF3A61	RENAULT DUSTER	2025/2025	
2.	SYZ0E72	RENAULT DUSTER	2024/2024	

3.	SYZ0C19	RENAULT DUSTER	2023/2023	
4.	QXW3E35	RENAULT DUSTER	2022/2022	
5.	QXW3B73	FIAT TORO	2022/2022	
6.	QXW0149	FIAT STRADA	2021/2021	
7.	QMV1276	FIAT PALIO ADVENTURE	2019/2019	
8.	RTP5C08	FIAT MOBI	2022/2022	
9.	QMV4087	RONDA XRE300	2018/2018	
10.	QMV4088	RONDA XRE300	2018/2018	
11.	ORC9748	RONDA XRE300	2014/2014	
12.	KXW3F45	MISTSUBISHI L200	2022/2022	
13.	KMV0680	FIAT DUCATO	2018/2018	
<b>VEÍCULOS POLÍCIA CIVIL</b>				
1.	RER1H97	JEP REMAGADE 1.8 AUTOM.	2021/2021	
2.	QXW5A49	FIAT STRADA FREEDON CD 13 SPECIAL	2023/2023	
3.	SWZ0198	FIAT STRADA FREEDON CD 13 SPECIAL	2024/2024	
4.	QXW4H67	RENAULT/ DUSTER ZEN 16	2022/2023	
5.	OQM8182	RENAULT SANDERO EXP 16HP	2013/2013	
6.	HNH1436	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	2011/2011	
7.	TXW8F11	HONDA CITY	2022/2023	
8.	HNN6489	WV / SAVERO 1.6 SE CROSS	2012/2013	
9.	FXV2F35	VW / SAVERO NOVA	2017/2018	
10.	RMM3C21	FIAT STRADA FREEDON	2021/2021	
11.	TXM5F11	KATANA MISTSUBISH	2025/2026	

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para reposição em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, conforme ANEXO I - Relação de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas e Veículos Convênio Polícia Militar e Civil - MG, conforme especificações constantes abaixo:

<b>LOTE 01 - CASE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
1	CATÁLOGO PECAS CASE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 42.000,00
2	SERV. MECANICOS CASETRATORES E MÁQUINAS PESADAS. (SERVICOS)	R\$ 15.000,00

<b>LOTE 02 - CHEVROLET VEICULOS LEVES</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
3	CATÁLOGO PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES	R\$ 30.000,00
4	SERV. MECÂNICOS CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES. (SERVICOS)	R\$ 6.000,00

<b>LOTE 03 - CHEVROLET VEICULOS PESADOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
5	CATÁLOGO PECAS CHEVROLET VEICULOS PESADOS	R\$ 3.500,00
6	SERV. MECANICOS CHEVROLET - VEICULOS PESADOS. (SERVICOS)	R\$ 600,00

<b>LOTE 04- CITROËN</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
7	CATÁLOGO DE PEÇAS CITROËN	R\$ 17.000,00
8	SERV. MECÂNICOS CITROËN (SERVICOS)	R\$ 3.500,00

<b>LOTE 05 - FIAT LEVE</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
9	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT LEVE	R\$ 190.000,00
10	SERV. MECÂNICOS FIAT LEVES (SERVICOS)	R\$ 3.500,00

<b>LOTE 06 - FORD PESADO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo por Catálogo</b>
11	CATÁLOGO DE PEÇAS FORD PESADO	R\$ 125.000,00
12	SERV. MECÂNICOS FORD PESADOS (SERVICOS)	R\$ 40.000,00

<b>LOTE 07 - HONDA - MOTOCICLETAS</b>		
---------------------------------------	--	--

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
13	CATÁLOGO DE PEÇAS HONDA - MOTOCICLETAS	R\$ 5.500,00
14	SERV. MECÂNICOS HONDA - MOTOCICLETAS (SERVIÇOS)	R\$ 1.500,00

**LOTE 08 - IVECO/PESADO**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
15	CATÁLOGO PECAS IVECO/PESADO	R\$ 650.000,00
16	SERV. MECÂNICOS IVECO/PESADO (SERVICOS)	R\$ 68.000,00

**LOTE 09 - KOMATSU TRATORES E MÁQUINAS PESADAS**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
17	CATÁLOGO PECAS KOMATSUTRATORES E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 3.500,00
18	SERV. MECANICOS KOMATSU E MÁQUINAS PESADAS (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

**LOTE 10 - PEÇAS MERCEDES BENS - CAMINHÕES E ÔNIBUS**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
19	CATÁLOGO DE PEÇAS MERCEDES BENS - CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 350.000,00
20	SERV. MECÂNICOS MERCEDES BENS - CAMINHÕES E ÔNIBUS. (SERVICOS)	R\$ 2.100,00

**LOTE 11 - NEW HOLLAND**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
21	CATÁLOGO PECAS NEW HOLLAND	R\$ 170.000,00
22	SERV. MECANICOS NEW HOLLAND - LINHA AGRICOLA. (SERVICOS)	R\$ 30.000,00

**LOTE 12 - PEÇAS RANDON**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
23	CATÁLOGO DE PEÇAS RANDON	R\$ 15.000,00
24	SERV. MECANICOS RANDON (SERVICOS)	R\$ 2.000,00

**LOTE 13 - PECAS VALMET**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
25	CATÁLOGO PECAS VALMET	R\$ 18.000,00
26	SERV. MECANICOS VALMET TRATORES VALTRA. (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

**LOTE 14 - PEÇAS VOLKSWAGEN LEVES**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
27	CATÁLOGO DE PEÇAS VOLKSWAGEN LEVES	R\$ 21.000,00
28	SERV. MECÂNICOS VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES. (SERVICOS)	R\$ 10.000,00

**LOTE 15 - RENAULT LINHA LEVE**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
29	CATÁLOGO PECAS RENAULT LINHA LEVE	R\$ 85.000,00

30	SERV. MECANICOS RENAULT (SERVICOS)	R\$	30.000,00
----	------------------------------------	-----	-----------

**LOTE 16 - PEÇAS TOYOTA**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
31	CATÁLOGO DE PEÇAS TOYOTA	R\$	33.000,00
32	SERV. MECANICOS TOYOTA (SERVICOS)	R\$	3.200,00

**LOTE 17 - LS TRACTOR - MOD. PLUS 100**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
33	CATÁLOGO DE PEÇAS LS TRACTOR - MOD. PLUS 100	R\$	70.000,00
34	SERV. MECÂNICOS LS TRACTOR - MOD. PLUS 100 (SERVICOS)	R\$	10.000,00

**LOTE 18 - PEÇAS XCMG**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
35	CATÁLOGO DE PEÇAS XCMG	R\$	55.000,00
36	SERV. MECÂNICOS XCMG (SERVICOS)	R\$	4.100,00

**LOTE 19 - AGRALE 4X4**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
37	CATÁLOGO PECAS AGRALE 4X4	R\$	80.000,00
38	SERV. MECÂNICOS AGRALE 4X4 (SERVICOS)	R\$	150,00

**LOTE 20 - VOLKSWAGEN CAMINHOES E ONIBUS**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
39	CATÁLOGO PECAS VOLKSWAGEN CAMINHOES E ONIBUS	R\$	121.000,00
40	SERV. MECANICOS VOLKSWAGEM LINHA PESADA CAMINHOES E ONIBUS. (SERVICOS)	R\$	4.000,00

**LOTE 21 - PEUGEOT**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
41	CATÁLOGO PECAS PEUGEOT	R\$	200,00
42	SERV. MECANICOS PEUGEOT (SERVICOS)	R\$	200,00

**LOTE 22 - ROMANELLI**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
43	CATÁLOGO DE PEÇAS ROMANELLI	R\$	10.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS ROMANELLI (SERVICOS)	R\$	1.000,00

**LOTE 23 - MITSUBISHI**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo	
45	CATÁLOGO DE PEÇAS MITSUBISHI	R\$	10.000,00
46	SERV. MECÂNICOS MITSUBISHI (SERVICOS)	R\$	1.000,00

**LOTE 24 - FIAT PESADO**

Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
47	CATÁLOGO DE PEÇAS FIAT PESADO	R\$ 10.000,00
48	SERV. MECÂNICOS FIAT - SEMI PESADO (SERVICOS)	R\$ 1.000,00

LOTE 25 - JEEP		
Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
49	CATÁLOGO DE PEÇAS JEEP	R\$ 10.000,00
50	SERV. MECÂNICOS JEEP	R\$ 1.000,00

LOTE 26 - HONDA - VEÍCULOS		
Item	Descrição	Valor Máximo por Catálogo
51	CATÁLOGO DE PEÇAS HONDA - VEÍCULOS	R\$ 10.000,00
52	SERV. MECÂNICOS HONDA - VEÍCULOS	R\$ 1.000,00

## 1.2 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

### 1.2.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- (X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- ( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- (X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

A contratação por registro de preços permite que o município realize aquisições de forma gradativa, conforme as necessidades surgem, evitando estoques excessivos de peças ou compras emergenciais a preços não competitivos. Além disso, o uso desse mecanismo possibilita uma maior competitividade entre os fornecedores, visto que o processo de licitação **será baseado no maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema "Traz Valor", garantindo transparência e melhor custo-benefício para a administração pública.**

## 1.3 - Não será admitida a subcontratação

## 1.4 - Do agrupamento de itens em lotes

A presente contratação será realizada por meio do parcelamento do objeto em lotes, sendo que cada lote será composto por um catálogo específico de peças automotivas vinculado aos respectivos serviços mecânicos correlatos. Tal medida foi adotada em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A formação dos lotes por catálogo de peças e seus respectivos serviços mecânicos decorre da necessidade de manter a compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos e os serviços executados, garantindo maior eficiência na manutenção da frota municipal. A contratação conjunta das peças e da mão de obra correspondente permite melhor gerenciamento da execução contratual, definição clara das responsabilidades da contratada e maior celeridade na realização dos reparos.

Além disso, o agrupamento por catálogo evita a fragmentação excessiva do objeto, que poderia gerar dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos e possíveis conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas decorrentes do fornecimento de peças ou da execução dos serviços.

A solução adotada também favorece a participação de empresas especializadas nos segmentos correspondentes aos diferentes fabricantes e linhas de veículos da frota municipal, preservando a competitividade sem comprometer a eficiência operacional da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes, compostos por cada catálogo de peças automotivas e seus respectivos serviços mecânicos, mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo a adequada execução contratual, a ampliação da concorrência, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, garantindo sua plena operacionalidade, segurança, eficiência e disponibilidade para a execução dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal é utilizada diariamente no transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais, equipamentos e na realização de atividades relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e administração em geral. Em razão do uso constante, os veículos e equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, tornando necessária a substituição periódica de peças e a execução de serviços mecânicos especializados.

A adoção do sistema Traz Valor para aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos possibilita maior eficiência na gestão da manutenção da frota, promovendo ampla pesquisa de mercado, transparência, competitividade e economicidade nas contratações. O sistema permite a obtenção de cotações junto a diversos fornecedores credenciados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação por meio do referido sistema contribui para a redução do tempo de parada dos veículos e equipamentos, garantindo maior agilidade nos processos de manutenção e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e operadores da frota, bem como a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 - Exigência de Infraestrutura Mínima (Instalações, Ferramentas e Equipamentos)

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, torna-se imprescindível que a futura contratada disponha de estrutura física, operacional e técnica compatível com a demanda da Administração, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção dos veículos em condições de segurança, funcionamento e disponibilidade.

A exigência de infraestrutura mínima visa garantir que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, evitando a paralisação prolongada dos veículos da frota municipal, situação que poderá comprometer a prestação dos serviços essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de habilitação ou quando solicitado pela Administração, relação detalhada das instalações, ferramentas, equipamentos e recursos técnicos disponíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, demonstrando possuir capacidade operacional compatível com as necessidades do Município.

A Administração deverá realizar diligências e vistorias para verificar a efetiva disponibilidade da infraestrutura declarada pela licitante, sempre que entender necessário para comprovação da capacidade técnica e operacional exigida para a execução contratual.

### 3.2 - Exigência da Limitação de Distância

As empresas participantes deverão possuir estabelecimento comercial e/ou oficina localizada em um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do Município de Três Pontas/MG, para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

A definição da referida distância visa abranger os Municípios do entorno, a saber:

- a) Santana da Vargem: ≈ 15 km;
- b) Varginha: ≈ 30 km;
- c) Coqueiral: ≈ 34 km;
- d) Carmo da Cachoeira: ≈ 35 km;
- e) Boa Esperança: ≈ 39 km;
- f) Nepomuceno: ≈ 42 km
- g) Elói Mendes: ≈ 45 km

A exigência justifica-se pelas características da contratação, que compreende o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A proximidade da contratada é fator essencial para assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, na entrega de peças e na execução dos serviços mecânicos, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a contratação de empresas situadas em localidades distantes acarretaria custos adicionais relacionados ao deslocamento dos veículos até o local de execução dos serviços, incluindo despesas com combustível, utilização de servidores para acompanhamento e transporte dos veículos, bem como maior tempo de parada da frota. Tais fatores comprometeriam a economicidade da contratação e poderiam resultar em prejuízos à eficiência administrativa.

Dessa forma, a limitação geográfica estabelecida mostra-se necessária e proporcional às necessidades da Administração, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa sob a ótica do custo global da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

### 3.3 - Utilização do Sistema Traz Valor

O Sistema Traz Valor será utilizado como a plataforma de referência para a formação de preços de peças automotivas genuínas, fabricadas pelas montadoras, produzidas por fabricantes independentes. A adoção deste sistema é imprescindível para garantir a transparência, a competitividade e a economicidade no processo de aquisição de peças para a frota municipal.

#### Consulta de Preços:

O sistema Traz Valor disponibiliza cotações de preços atualizadas, provenientes diretamente de revendedoras e concessionárias de peças automotivas em âmbito nacional. Os preços são formados com base em critérios de mercado, levando em consideração a variação de impostos, custos de frete e condições regionais, com uma margem de tolerância de até 25%. Essa abordagem proporciona ao município acesso a informações confiáveis e precisas, fundamentais para a tomada de decisões de compra.

#### Imutabilidade dos Preços:

Os preços registrados no Traz Valor são imutáveis e não podem ser alterados pelos fornecedores, assegurando que os descontos oferecidos nas propostas de licitação sejam aplicados sobre valores reais e atualizados. Essa característica do sistema garante a transparência e evita manipulações que possam comprometer a competitividade do certame.

### **Critério de Julgamento:**

A licitação será julgada com base no maior percentual de desconto aplicado sobre os valores do sistema Traz Valor, garantindo que o município obtenha o melhor custo-benefício na aquisição das peças e na prestação de serviços mecânicos. O desconto ofertado deve ser aplicável para peças genuínas.

### **Acesso Gratuito ao Sistema:**

Todos os fornecedores interessados em participar do processo licitatório terão acesso gratuito ao Traz Valor após a publicação do edital. Esse acesso permitirá que os licitantes acompanhem os preços praticados no mercado e preparem suas propostas de forma justa e informada, sem custos adicionais. O acesso ao sistema será disponibilizado até um dia antes da abertura da licitação, garantindo um ambiente de concorrência equilibrado.

O sistema TRAZ VALOR junto com o Município, irão liberar acesso gratuito para as empresas interessadas em participar da licitação para poderem acompanhar os preços praticados para ofertarem os lances. Assim de forma isonômica todos os interessados podem conhecer as tabelas e os preços presentes no sistema de pregões possibilitando a análise de suas propostas sem custo aos interessados, **assinando a plataforma apenas se vencedores do certame e das tabelas que forem vencedores, gerando mais economia aos licitantes.**

**Esse acesso será liberado após a publicação do edital, e finalizado um dia antes do início da licitação, através de link: <https://www.sistematrazvalor.com.br> podendo ser solicitada a liberação com a Traz Valor pelo contato: 65 99247 2668.**

Para cadastramento no sistema e envio das credenciais de acesso, o fornecedor deverá solicitar o seu login e senha provisória junto à Traz Valor, informando obrigatoriamente os seguintes dados:

- Razão Social;
- Número de inscrição no CNPJ;
- Endereço eletrônico (e-mail) válido para recebimento do login e senha de acesso ao sistema.

O login e a senha serão encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e atualização dos dados fornecidos.

### **Aplicabilidade da Licitação por Maior Desconto:**

Diante do exposto, a aplicabilidade da Licitação por Maior Desconto das Peças do Catálogo pelo sistema de Registro de Preços torna-se mais vantajosa devido à dificuldade de descrever todas as peças e serviços, bem como as quantidades necessárias para a manutenção de cada linha de veículos da frota municipal. A imprevisibilidade das ocorrências de manutenção dos veículos e maquinários reforça a necessidade deste modelo de licitação.

**Esse sistema consiste na busca de preços de peças e serviços para toda a linha de veículos nacionais e importados.**

Um diferencial do Traz Valor é a impossibilidade de o fornecedor (empresa contratada) alterar os preços das peças/acessórios ou serviços. Os valores apresentados pelo sistema são a base sobre a qual incidirá o desconto proposto pela empresa participante da licitação para firmar um Termo de Compromisso com a Prefeitura (Ata de Registro de Preços), de onde serão realizadas as contratações.

O sistema não tem custo para o fornecedor participar da licitação. Este deve estar ciente de que os seus descontos incidirão sobre os preços trazidos pelo sistema.

Diferentemente de outros sistemas, no sistema Traz Valor, os fornecedores não podem alterar os preços para aplicar seus descontos. O procedimento permanece: a Contratante solicita da Detentora da

ARP o levantamento de peças e serviços de um determinado veículo. A Detentora fornece a relação ao fiscal, que acessa o sistema Traz Valor, pesquisa as peças/acessórios/serviços e obtém os valores que serão aplicados.

Cabe à Detentora da Ata de Registro de Preços aceitarem a execução dos serviços e o fornecimento das peças/acessórios ao preço contido no orçamento gerado pelo sistema.

Detentora da Ata pode oferecer preços menores do que os informados pelo Traz Valor.

Caso a Detentora não consiga entregar uma peça pelo valor informado, deverá notificar por escrito ao fiscal, que solicitará ao Traz Valor a revisão do preço. Se o preço anterior persistir, a Detentora deve aceitar fornecer pelo valor informado, aplicando o desconto conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

As empresas interessadas em participar do certame poderão acessar os valores medianos do sistema Traz Valor, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, mediante solicitação de login e senha gratuitamente durante a vigência da publicidade deste certame até a sua abertura.

#### **Fiscalização:**

O município reserva-se o direito de utilizar o sistema Traz Valor como ferramenta de controle de preços durante a execução do contrato, assegurando que os descontos aplicados sejam mantidos e que as peças fornecidas estejam em conformidade com os valores estabelecidos pelo sistema.

Pois bem, extrai-se desse entendimento situações bem recorrentes nos contratos anteriores.

Desta forma, o Município de Três Pontas/MG estabelece condições claras e objetivas para a coleta de preços de mercado em relação às aquisições de peças.

Além disso, a tabela utilizada atende aos requisitos acima referidos, de forma a garantir que seja, de fato, instrumento regulador ou informador do mercado e esteja disponível para o controle da Administração (cumprindo ao fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verificar se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata).

#### **Das peças, Catálogos, tabelas, sistema e códigos:**

O sistema Traz Valor é fundamentado no uso de códigos genuínos, fornecidos diretamente pelas montadoras e fabricantes de veículos. Esses códigos identificam de forma precisa cada peça cadastrada no sistema, garantindo que a peça correspondente a um veículo ou equipamento seja exatamente a indicada pelo fabricante original. Esse sistema de codificação é amplamente utilizado e acessível por meio de diversas fontes, como Catálogos técnicos, tabelas de peças, manuais de serviços e softwares específicos das montadoras, facilitando a identificação e aquisição de peças automotivas.

A grande vantagem do Traz Valor é a sua capacidade de assegurar a correspondência exata entre a peça e o veículo ou equipamento. Quando uma peça é consultada no sistema, seu código genuíno pode ser verificado e comparado com as informações fornecidas pelos fabricantes originais, o que garante a autenticidade e compatibilidade do item. Isso proporciona segurança e confiabilidade para os gestores de frota e oficinas na hora de realizar manutenções preventivas e corretivas.

Além disso, o Traz Valor também oferece a possibilidade de conversões de códigos genuínos para equivalentes de outros fabricantes. Isso significa que, em alguns casos, o sistema permite identificar peças

alternativas de alta qualidade, produzidas por fornecedores independentes, que atendem às mesmas especificações técnicas das peças genuínas. No entanto, o sistema é amplamente focado nas peças genuínas, priorizando a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos pelos fabricantes originais, o que garante a integridade e desempenho dos veículos e equipamentos.

Esse sistema, portanto, não apenas facilita o processo de compra ao padronizar os códigos e preços, mas também assegura que as peças adquiridas são as mais adequadas para cada tipo de manutenção. A consulta aos códigos genuínos e suas equivalências pode ser feita de forma rápida e precisa, garantindo que as aquisições respeitem as necessidades técnicas específicas de cada veículo ou equipamento.

Diante disso a empresa vencedora será responsável por fornecer todas as peças necessárias para a manutenção dos veículos e equipamentos que possuam códigos em seus Catálogos técnicos, tabelas, manuais de peças, softwares de gestão de manutenção, ou qualquer outro meio de identificação, incluindo orçamentos obtidos de concessionárias autorizadas. Esses códigos, referentes a cada peça, devem estar devidamente cadastrados e verificados pelo sistema Traz Valor, que servirá como referência para a validação dos itens.

O sistema Traz Valor opera como uma ferramenta central para garantir que todas as peças fornecidas sejam autênticas e tenham seus preços verificados conforme as diretrizes do mercado. Ele possibilita a consulta a códigos genuínos das montadoras e fabricantes, assegurando que as peças atendam aos padrões técnicos exigidos para a frota municipal, o que é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança dos veículos.

Nos casos em que um código específico não estiver disponível no sistema Traz Valor, será possível que tanto o município quanto a empresa vencedora solicitem o cadastro desse código. Esse processo de solicitação de cadastro visa incluir novos itens no sistema, permitindo que o sistema Traz Valor realize a verificação do preço e da autenticidade do código fornecido. Isso garante que mesmo peças não previamente registradas possam ser incluídas e verificadas, mantendo a integridade e a transparência no processo de aquisição.

Além disso, o cadastro de novos códigos no sistema permite que o município continue a obter peças com os mesmos níveis de segurança, qualidade e economia, conforme as exigências do contrato. A empresa vencedora terá a responsabilidade de assegurar que todas as peças fornecidas estejam de acordo com os padrões estabelecidos pelo sistema.

#### **4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

##### **4.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.1** - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Pontas, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**4.1.2** - Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação à Secretaria Municipal solicitante, cabendo a esta a aprovação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

**4.1.3** - Após o recebimento da Ordem de Compra, a licitante terá o **prazo de no máximo 03 (três) dias consecutivos**, contadas a partir do recebimento do veículo pela Contratada, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

4.1.4 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.1.5 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.1.6 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Três Pontas julgar necessário.

4.1.7 - A Prefeitura por meio da Secretaria Municipal solicitante encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

4.1.8 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.1.9 - **Licença de Sistema:** Após a assinatura do contrato, a contratada tem até 5 dias para providenciar a licença do sistema "Traz Valor" (caso ainda não tenha), que será utilizado para acompanhar os preços praticados no mercado e garantir a transparência no processo de compra e fornecimento dos produtos

## 4.2 - DA ENTREGA DAS PEÇAS

4.2.1 - As peças deverão ser entregues dentro do Município de Três Pontas – MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

4.2.2 - As peças automotivas deverão ser entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

4.2.3 - As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.2.4 - Deverão ser usadas/fornecidas peças e acessórios novos, originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

4.2.5 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

4.2.6 - Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao município deverão ser **ORIGINAIS ou GENUÍNO (produto de primeira linha)**, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório.

## 4.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato

tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**4.3.2 - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de no máximo 45 (quarenta e cinco) km da sede do Município de Três Pontas e, ainda:**

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos da marca específica proposta;
  - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
  - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
  - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
  - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
  - b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
  - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
  - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
  - b.13) 01 (um) equipamento de regulação de faróis;

**4.4 - É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.**

**4.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.**

**4.6 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.**

**4.7 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTATO**

**5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 6 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura

Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**7.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**7.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**7.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.6.** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**7.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**8.2.** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

### **SE SIM, QUAIS?**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **8.2.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **8.2.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(X) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

(X) declaração de disponibilidade de infraestrutura física, instalações, equipamentos, ferramentas e recursos humanos compatíveis e suficientes para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, instalações adequadas para recepção, guarda e execução dos serviços nos veículos, incluindo área coberta, equipamentos de diagnóstico e manutenção, ferramental compatível com os serviços a serem executados e condições de segurança necessárias ao atendimento da demanda da Administração, bem como para o fornecimento de peças automotivas, atendendo plenamente às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação comprometendo-se a manter toda a estrutura declarada durante a vigência contratual, sujeitando-se às verificações e fiscalizações promovidas pela Administração, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Observação:** Ressalta-se que a declaração deverá conter, obrigatoriamente, o endereço completo da empresa, que servirá como local para a realização da vistoria técnica, bem como a identificação do responsável técnico da licitante, o qual deverá acompanhar a Comissão de Vistoria durante toda a execução do procedimento, prestando os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

**8.2.3.1** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

## 9 - DA VISTORIA TÉCNICA

**9.1** - Após a fase de classificação das propostas e habilitação, a sessão será suspensa para que seja realizada vistoria técnica destinada à verificação das condições efetivas de funcionamento e da infraestrutura necessária à execução do objeto.

**9.2** - A vistoria será realizada por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, em data e horário previamente comunicados à licitante, nas instalações indicadas para a execução dos serviços.

**9.3** - Durante a vistoria, serão verificados, entre outros aspectos, a existência e adequação das instalações físicas, equipamentos, ferramentas, área de atendimento, recursos humanos e demais condições necessárias ao fornecimento de peças automotivas e à prestação dos serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva da frota municipal.

**9.4** - Ao término da vistoria, a Comissão emitirá Laudo de Vistoria, concluindo pela aptidão ou inaptidão da licitante para a execução do objeto licitado.

**9.5** - Caso o laudo conclua pela inaptidão da licitante, em razão da inexistência ou insuficiência da estrutura mínima exigida no edital, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para que seja submetida ao mesmo procedimento.

**9.6** - A realização da vistoria e a emissão do respectivo laudo possuem caráter de diligência destinada à comprovação das condições declaradas pela licitante, visando resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual.

**9.7** - Após emissão de laudo técnico a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Secretaria
02.004.0.0004.0122.0012.2027.3339030 – Ficha 249	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.007.2.0010.0301.0013.2144.3339030 – Ficha 429	Secretaria Municipal de Saúde
02.007.2.0010.0301.0013.2144.3339039 – Ficha 430	Secretaria Municipal de Saúde
02.001.0.0004.0122.0019.2001.3339030 – Ficha 45	Gabinete do Prefeito
02.001.0.0004.0122.0019.2132.3339030 – Ficha 61	Gabinete do Prefeito
02.011.0.0013.0392.0007.2057.3339030 – Ficha 597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.3.0012.0361.0006.2023.3339030 – Ficha 170	Secretaria Municipal de Educação

02.003.3.0012.0361.0006.2023.3339039 – Ficha 171	Secretaria Municipal de Educação
02.008.0.0027.0812.0009.2043.3339030 – Ficha 523	Secretaria Municipal de Esportes
02.008.0.0027.0812.0009.2043.3339039 – Ficha 526	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.1.0008.0244.0005.2182.3339030 – Ficha 725	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Habitação
02.013.1.0008.0244.0005.2182.3339039 – Ficha 728	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Habitação
02.009.0.0018.0541.0010.2048.3339030 – Ficha 550	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.009.0.0018.0122.0010.2049.3339039 – Ficha 556	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.005.0.0006.0181.0019.2040.3339030 – Ficha 317	Secretaria Municipal de Administração e RH
02.005.0.0006.0181.0019.2040.3339039 – Ficha 318	Secretaria Municipal de Administração e RH
02.005.0.0006.0181.0019.2041.3339030 – Ficha 1033	Secretaria Municipal de Administração e RH

## 11 - DO VALOR ESTIMADO

**11.1 - O valor máximo estimado será de R\$ 2.375.550,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

### 11.2 - Pesquisa de Mercado:

Para a estimativa dos preços da contratação de peças automotivas e serviços mecânicos, foi adotada como parâmetro inicial a execução contratual do exercício anterior, considerando que os itens e serviços demandados permanecem compatíveis com as necessidades atuais da frota municipal.

A utilização do valor estimado do exercício anterior como referência mostra-se adequada por refletir o histórico real de consumo, as características da frota atendida e os quantitativos efetivamente utilizados pela Administração. Tal metodologia permite obter uma estimativa mais próxima da realidade operacional do órgão, contribuindo para o planejamento eficiente da contratação.

Por fim, considerando a especificidade do objeto e a ampla variedade de peças e serviços que podem ser demandados durante a vigência contratual, o histórico de consumo e execução financeira do contrato anterior constitui instrumento idôneo e suficiente para subsidiar a pesquisa de mercado e a definição do valor estimado da futura contratação.

## 12 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos  
E-mail: [licitacao@trespontas.mg.gov.br](mailto:licitacao@trespontas.mg.gov.br)  
Telefone: 3661-2189

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS E VEÍCULOS CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR E CIVIL - MG

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	SECRETARIA
179.	LS100 1	TRATOR; MARCA: LS 100 PLUS; CABINADO; COR AZUL CHASSI: 9BLP10002JG000048	2018	SMAG
180.	LS100 2	TRATOR; MARCA: LS 100 PLUS; CABINADO; COR AZUL; CHASSI: 9BLP10002JG000039	2018	SMAG
181.	*****	TRATOR BL 88 2/ VALTRA	2009	SMAG
182.	*****	TRATOR TL 75E / NEW HOLLAND	2011	SMAG
183.	RNH-1C12	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS	2025/2025	SMAG
184.		RVM 5E71 / FIAT ENDURANCE	2022/2023	SMAG
185.	PUW-0388	FIAT /PALIO FIRE	2014	SMDSH
186.	PUL-0465	FIAT/ PALIO FIRE	2014	SMDSH
187.	TXU-5H74	ARGO 1.0	2025/2026	SMDSH
188.	TXU-5H84	ARGO DRIVE 1.0	2025/2026	SMDSH
189.		SYS-1H36/FIAT ARGO		SMDSH
190.		SYS-1A56/FIAT ARGO		SMDSH
191.		RTQ-1A81/ GOL		SMDSH
192.		RVE-5A32 / STRADA		SMDSH
193.	PXQ 2177	CITROEN	2016	SMDSH
194.	PVD-1124	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
195.	PVD-1131	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
196.	PVD-1139	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
197.	PVD-1147	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
198.	PVD-1156	ONIBUS M. BENZ/ OF	2014	SMED
199.	HGJ-7578	MARCOPOLO VOLARE W8	2007	SMED
200.	OPF-8429	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	2012	SMED
201.	HNY-7481	MARCOPOLO / VOLARE	2012	SMED
202.	PVX-3052	VW/15.190 EOD E HD ORE	2014	SMED
203.	PVT-8750	M.BENZ/OF 1519 R. ORE	2014	SMED
204.	PZO-0773	IVECO/SENIORCLASS 150SE	2016	SMED
205.	PZO-0766	IVECO/SENIORCLASS 150SE	2016	SMED
206.	PZO-0759	IVECO/SENIORCLASS 150SE	2016	SMED
207.	PZS-5336	M. BENZ OF 1519 R.ORE	2017	SMED
208.	PZS-5344	M. BENZ OF 1519 R.ORE	2017	SMED
209.	PZS-5348	M. BENZ OF 1519 R.ORE	2017	SMED
210.	QMS-5934	VW-NEOBUS MINI ESCOLAR	2017	SMED
211.	QMS-5935	VW-NEOBUS MINI ESCOLAR	2017	SMED
212.	QPV-6130	VW/15.190EOD. EHD ORE	2018	SMED
213.	QUL-3297	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR	2019	SMED
214.	PWJ-6251	FIAT/PALIO FIRE	2015	SMED
215.	RF03A57	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7LE	2020	SMES
216.	HMM-6889	FORD /700	1980	SMES
217.	TDK-4F23	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 9BD281BKHYG32788	2024/2025	SMES
218.		AMBULANCIA CAMINHONETE - QOU9384		SMES

219.	QOP-3155	HONDA/CG 160 FAN	2018	SMF
220.	QXM-1137	RENAULT KWID ZEN 10MT	2019	SMF
221.	HLF-1533	VW / GOL 1.0	2009	SMF
222.	RVT-6H29	CHEV ONIX PLUS 10 TMT LTZ/10TAT	2022/2022	SMF
223.	PUL-0217	TOYOTA HILUX	2014	GP
224.	Fwl-0195	COROLLA XEI FLEX	2018/2018	GP
225.	QNN-8191	FIAT/ MOBI EASY	2017	GM
226.		RNM 9B94 / KWID	2021/2022	GM
227.	GSR-0712	HONDA / CG 150 TITAN KS	2004	SMS
228.	HAI-5087	HONDA / CG 125 TITAN KS	2002	SMS
229.	HLF-1252	PEUGEOT / BOXER ATHOSMC	2009	SMS
230.	PZZ-3969	RENAULT SANDERO	2017	SMS
231.	PZZ-3973	RENAULT SANDERO	2017	SMS
232.	PZZ-3968	RENAULT SANDERO	2017	SMS
233.	QNE-2071	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2017	SMS
234.	QNE-2083	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2017	SMS
235.	QOF-3659	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
236.	QOF-3667	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
237.	QOF-3652	CHEV/SPIN 1,8L MT LTZ	2018	SMS
238.	OQM-8541	M. BENZ/MASCA GRAN MICRO	2013	SMS
239.	QOM-8594	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
240.	QOM-8588	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
241.	QOM-8602	TOYOTA/ETIOS HB X 13LMT	2018	SMS
242.	QPL-6242	FIAT/UNO ATTRACTIVE	2018	SMS
243.	QPS-6596	RENAULT/ KWID	2018	SMS
244.	QWW-4542	AMBULANCIA CAMINHONETE	2019	SMS
245.	QWW-4532	DOBLO ESSENCE	2019	SMS
246.	QWU-5315	DOBLO ESSENCE	2019	SMS
247.	QWU-5317	CAMINHONETE STRADA WK	2019	SMS
248.	RFF0102	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	2020	SMS
249.	RGA7A76	FIAT FIORINO UNITRANS AMBULÂNCIA	2020	SMS
250.	RGA7A80	FIAT DOBLO ESSENCE 7LE	2020	SMS
251.	ORC-8592	IVECO TECTOR 170E22	2013	SMT0
252.	ORC-8591	IVECO TECTOR 170E22	2013	SMT0
253.	HMH-0213	IVECO ECTECTOR 170E	2006	SMT0
254.	OXJ-5564	M.BENZ ATRON 1719K	2014	SMT0
255.	OXJ-6805	MERCEDES-BENS ATRON 1719K	2014	SMT0
256.	OXJ-5573	M.BENZ ATRON 1719K	2014	SMT0
257.	OXC-6462	IVECO TECTOR 170E22	2013	SMT0
258.	PUH-0537	CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2014	SMT0
259.	DHO-2019	FIAT PALIO	2002/2023	SMT0
260.	GMF-0991	FIAT ELBA	1995	SMT0
261.	PYC-5420	IVECO TECTOR 170E21	2016	SMT0
262.	PYC-5413	IVECO TECTOR 170E21	2016	SMT0
263.	GVQ-0634	FORD F12000 160	2002	SMT0
264.	QQD-0852	FIAT STRADA HARD	2018	SMT0
265.	FUU8H45	FORD CARGO 1719B	2013	SMT0
266.	RFA3G89	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	2020	SMT0

267.	RFA3G95	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	2020	SMT0
268.	RFB1A83	FIAT UNO WAY	2020	SMT0
269.	29011	MOTONIVELADORA GR 1803; MARCA: XCMG; COR AMARELA	2018	SMT0
270.	*****	VALMET PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	2013/2014	SMT0
271.	*****	MOTONIVELADORA 845B - MOTONIVELADORASTANDARD/QQ TIPO	2014/2014	SMT0
272.	*****	RETROESCAVADEIRA RD406/ RANDON	2016	SMT0
273.	*****	TRATOR DE ESTEIRA - K41 - KOMATSU	1999	SMT0
274.	*****	PATROL RG - 140B/ NEW HOLLAND	2014	SMT0
275.	*****	PATROL- MOTONIVELADORA 29011/XCMG	2018/2019	SMT0
276.	*****	MINI RETROESCAVADEIRA - E55B/ NEW HOLLAND	2016	SMT0
277.		RNH 1B10 / RETRO B110B	2022	SMT0
278.		RNH 1B11/ RETRO B110B	2022	SMT0
279.		12C / NEW HOLLAND	2013/2014	SMT0
280.		PATROL MOTONIVELADORA - 845B / CASE	2013/2014	SMT0
281.		175C / NEW HOLLAND	2022	SMT0
282.		RXS-0123 / ROLO XCMG	2022	SMT0
283.		TL75E44 / NEW HOLLAND	2011	SMT0
284.		GMM 9543 / FORD F4000 TURBO	1997	SMT0
285.		RNQ 5D84 / IVECO 9-190	2021/2022	SMT0
286.		RTQ 3C71 / 9-190	2021/2022	SMT0
287.		RTQ 7B72 / 9-190	2021/2022	SMT0
288.		SJD 2C71 / IVECO TECTOR 170E22	2022/2023	SMT0
289.		HMH 0444 / FORD CARGO 1717 E	2006	SMT0
290.		ORC 8211 / M. BENZ ATRON 1719R	2013	SMT0
291.		RTG-6I74 / IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	SMT0
292.		RTG-6J33 / IVECO TECTOR 170E2	2021/2022	SMT0
293.		RTG-6J48 / IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	SMT0
294.		RTP 8E62 / IVECO TECTOR 170E21	2021	SMT0
295.		HMM 6786 / FORD F4000 G	2000/2001	SMT0
296.		GYC 0153 / FIAT UNO MILLE	2011/2012	SMT0
297.	TCL-1D29	IVECO 17-280	2024/2025	SMT0

298.	ENH-1B75	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 175C - NEW HOLLAND	2022/2022	SMTO
299.	TDM-3I09	CAMINHÃO / CARGA-CABINE CURTA - TECTOR 17-280 4X3 - IVECO	2024/2025	SMTO
300.	TXK-5H38	TECTOR 17 280 CL - IVECO	2025/2025	SMTO
301.	EVO-0170	MOTONIVELADORA ARTICULADA - NEW HOLLAND	2025/2026	SMTO
302.	PYC-5154	FIAT/ MOBI EASY	2016	SMTO
303.	SIA 0E69	STRADA FREEDOM	2023	SMTO
304.	QXW 1E08	S10 CABINE DUPLA (DEFESA CIVIL)		SMTO
305.	RNO3J28	DUCATO MAXICARGO/FIAT		SMED
306.	QOT 0622	IVECO/SENIORCLASS 150S21E		SMED
307.	QOT 0627	IVECO/SENIORCLASS 150S21E		SMED
308.	QOT 0633	IVECO/SENIORCLASS 150S21E		SMED
309.	RUM9B60	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A		SMED
310.	RVE3A76	FIAT/PULSE AUDACE TF200		SMED
311.	RVG1H68	VW/NEOBUS 15.190 ESC		SMED
312.	RVE3A74	VW/NEOBUS 15.190 ESC		SMED
313.	SID8C28	MICROÔNIBUS / MARCOPOLO/VOLARE/V8L		SMED
314.	SID8C22	MICROÔNIBUS / MARCOPOLO/VOLARE/V8L		SMED
315.	SIU7B44	MICROÔNIBUS/ 44 LUGARES		SMED
316.	SIT7I19	MICROÔNIBUS/ 44 LUGARES		SMED
317.	PZB8B37	VAN14+1 LUGARES		SMED
318.	PUD5293	CAR/VOYAGE/VOLKSWAGEM		SMED
319.	SJI0G24	VAN14+1 LUGARES		SMED
320.	TCP-5G31	C3AIRCROSS FL7 - CITROEN	2024/2025	SMED
321.	TCP-5G24	C3AIRCROSS FL7 - CITROEN	2024/2025	SMED
322.	TCI-2I06	STRADA FREEDOM - FIAT	2024/2025	SMED
323.	SIU-7B52	MASCA GRAN MICRO ONIBUS - IVECO	2022/2023	SMED
324.	PVD 1165	FIAT DOBLO CA CIRILO AMB		SMS
325.	PZX 4364	FIAT ESTRADA HD WK CDE		SMS
326.	QOQ 1859	FIAT DUCATO/AMBULANCIA		SMS
327.	QUX-6237	AMBULANCIA CAMINHONETE		SMS
328.	RMI2G57	AMBULANCIA CAMINHONETE		SMS

329.	RMP9A71	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON		SMS
330.	RNF1I21	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER		SMS
331.	RNU5A67	FIAT CRONOS 1.3		SMS
332.	RTH3G14	CHEV/SPIN1.8 L AT ACT7		SMS
333.	RUQ1J30	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A		SMS
334.	RVN3D48	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A		SMS
335.	RVQ7E47	RENAULT/MASTER MARIM PAS		SMS
336.	SHV9D21	MASTER/ AMB RENAULT		SMS
337.	RVQ7E47	RENAULT/MASTER		SMS
338.	SHY2J72	FIAT ARGO 1.0		SMS
339.	SHY3A32	FIAT ARGO 1.0		SMS
340.	SHY3A65	FIAT ARGO 1.0		SMS
341.	SYS1H67	FIAT ARGO 1.0		SMS
342.	TCZ-9D02	DUCATO MAXI CARGO – FIAT	2024/2024	SMS
343.	TCY-2800	VOLKSWAGEN POLO	2024/2024	SMS
344.	TCY-2832	VOLKSWAGEN POLO	2024/2024	SMS
345.	TCY-5188	VOLKSWAGEN POLO	2024/2024	SMS
346.		CHEV. SPIN ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ 9BGJC7520TB152959	2025/2025	SMS
347.		CHEV. SPIN ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ 9BGJC7520TB152972	2025/2026	SMS
348.		VOLKSWAGEN POLO 9BWAG5R18TP040644	2024/2025	SMS
349.	TWE8D33	MASTER AMB JI RENAULT	2025/2026	SMS
350.	RFQ3A59	FIAT DOBLO ESSENCE 7LE	2020	SMCLT
351.	OWY-0767	FORD/CARGO 816S	2013	SMMA
352.	RNO-4A31	OROCH DYN 16 SCE/EXP/RENAULT	2021/2021	SMMA
353.	RVE-6B96	STRADA FREEDOM 13CD FIAT	2022/2023	SMMA
354.	TCT-3197	STRADA FREEDOM FIAT	2024/2025	SMMA
355.	TED-5C58	TECTOR 11-190	2024/2025	SMMA
356.	TYO-9J17	TOYOTA / HILUX CHLSTM4FD	2025/2025	SMMA
<b>VEÍCULOS POLÍCIA MILITAR</b>				
14.	TEF3A61	RENAULT DUSTER	2025/2025	
15.	SYZ0E72	RENAULT DUSTER	2024/2024	

16.	SYZ0C19	RENAULT DUSTER	2023/2023	
17.	QXW3E35	RENAULT DUSTER	2022/2022	
18.	QXW3B73	FIAT TORO	2022/2022	
19.	QXW0149	FIAT STRADA	2021/2021	
20.	QMV1276	FIAT PALIO ADVENTURE	2019/2019	
21.	RTP5C08	FIAT MOBI	2022/2022	
22.	QMV4087	RONDA XRE300	2018/2018	
23.	QMV4088	RONDA XRE300	2018/2018	
24.	ORC9748	RONDA XRE300	2014/2014	
25.	KXW3F45	MISTSUBISHI L200	2022/2022	
26.	KMV0680	FIAT DUCATO	2018/2018	
<b>VEÍCULOS POLÍCIA CIVIL</b>				
12.	RER1H97	JEP REMAGADE 1.8 AUTOM.	2021/2021	
13.	QXW5A49	FIAT STRADA FREEDON CD 13 SPECIAL	2023/2023	
14.	SWZ0198	FIAT STRADA FREEDON CD 13 SPECIAL	2024/2024	
15.	QXW4H67	RENAULT/ DUSTER ZEN 16	2022/2023	
16.	OQM8182	RENAULT SANDERO EXP 16HP	2013/2013	
17.	HNH1436	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	2011/2011	
18.	TXW8F11	HONDA CITY	2022/2023	
19.	HNN6489	WV / SAVERO 1.6 SE CROSS	2012/2013	
20.	FXV2F35	VW / SAVERO NOVA	2017/2018	
21.	RMM3C21	FIAT STRADA FREEDON	2021/2021	
22.	TXM5F11	KATANA MISTSUBISH	2025/2026	